



**EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A - ENERSUL**

CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50

NIRE 54.300.000.566

Companhia Aberta

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2010.

Aos Srs. Acionistas da **ENERSUL**.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
AUMENTO DE CAPITAL**

A administração da Companhia vem submeter à apreciação de V.Sas., reunidos em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de outubro de 2010, conforme Edital de Convocação abaixo transcrito:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20 de outubro de 2010, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Gury Marques, nº 8.000 – Saída para São Paulo – Campo Grande – Mato Grosso do Sul, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação de aumento de capital social no valor de R\$ 70.055.974,49 (setenta milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), a ser realizado mediante a emissão de 5.304.056.215 (cinco bilhões, trezentos e quatro milhões, cinquenta e seis mil, duzentas e quinze) novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 13,208 por lote de mil ações, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Companhia, na proporção que detém do capital social, bem como, a fixação de prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição de ações pelos demais acionistas e destinação das sobras.

Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia, em sua sede social, bem como através das páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&Fbovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A. ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

O acionista, seu representante legal ou procurador deverá comparecer à Assembleia munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e/ou representatividade. A representação por procuração deverá obedecer às determinações do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.”

**1 – AUMENTO DE CAPITAL**  
(Nos termos do Art. 14 da Instrução 481/2009)

**1. Informar valor do aumento e do novo capital social**

Aumento de capital social no valor de R\$ 70.055.974,49 (setenta milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). O novo capital social será de R\$ 533.468.270,74 (quinhentos e trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

**2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações**

O aumento será realizado mediante a emissão e subscrição de novas ações.

**3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas**

O aumento de capital permitirá à ENERSUL a realização de relevantes investimentos em infraestrutura na sua área de concessão.

**4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável**

Não aplicável. Não há conselho fiscal instalado.

**5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações**

**a. Descrever a destinação dos recursos**

Realização de Investimentos na área de concessão da ENERSUL.

**b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**

Serão emitidas 5.304.056.215 (cinco bilhões, trezentos e quatro milhões, cinquenta e seis mil, duzentas e quinze) novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

**c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

As ações emitidas em função desse aumento terão, a partir da data de sua emissão, os mesmos direitos e vantagens das ações de espécie e classe já existentes, de acordo com o disposto no estatuto social vigente, e farão jus aos dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia, “pro rata tempore”, com relação aos resultados do exercício de 2010, devendo passar a participar integralmente de todos os dividendos e remunerações de capital que vierem a ser aprovados com relação aos resultados do exercício de 2011.

**d. Informar se a subscrição será pública ou particular**

A subscrição será particular.

**e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos**

A acionista REDE ENERGIA S.A. subscreverá ações no montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e manifestará interesse na subscrição de sobras. Os demais acionistas poderão exercer seus direitos nos termos da lei.

**f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública**

O preço de emissão será de R\$13,208 por lote de mil ações, tendo sido fixado em conformidade com o art. 170, §1º, II, da Lei n.º 6.404/76, isto é, segundo o valor do patrimônio líquido das ações conforme as Informações Trimestrais – ITR do 2º Trimestre de 2010, base 30.06.2010.

**g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital**

As ações a serem emitidas não terão valor nominal. A totalidade do valor do preço de emissão será destinada à conta de capital.

**h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento**

A administração avalia que o aumento do capital social é realizado no melhor interesse da Companhia e não acarretará qualquer efeito adverso aos acionistas, controladores ou não controladores, na medida em que (i) o preço de emissão foi fixado de forma justa, com base no critério de valor de patrimônio líquido da Companhia conforme as Informações Trimestrais – ITR do 2º Trimestre de 2010, base 30.06.2010 (art. 170, §1º, II, da Lei 6.404/76); e (ii) será respeitado o direito de preferência dos acionistas, a ser exercido na proporção do número de ações que possuem, nos termos do “caput” do Artigo 171 da Lei 6.404/76, razão pela qual não há que se falar em diluição injustificada.

**i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha**

Foi utilizado o critério do valor do patrimônio líquido da Companhia conforme as Informações Trimestrais – ITR do 2º Trimestre de 2010, base 30.06.2010 (art. 170, §1º, II, da Lei 6.404/76). A administração entende que o valor patrimonial reflete adequadamente a realidade econômica e financeira da Companhia para fins de fixação do preço de emissão das novas ações, inclusive porque as ações não são negociadas em Bolsa.

**j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado**

Não aplicável. As ações emitidas pela ENERSUL não são negociadas em Bolsa.

**k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão**

O preço de emissão foi fixado de acordo com as Informações Trimestrais – ITR

do 2º Trimestre de 2010, base 30.06.2010, disponibilizadas no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sistema de Informações Periódicas e Esporádicas - IPE.

**I. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:**

Não aplicável.

**m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos**

Não aplicável.

**n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão**

O quadro abaixo apresenta a posição acionaria atual da Companhia:

Acionista	Nacionalidade	CPF/CNPJ	% de Ações Ordinárias	% de Ações Preferenciais	% do Capital Total
REDE ENERGIA	Brasileira	61.584.140/0001-49	56,18	-	56,18
REDE POWER	Brasileira	00.412.685/0001-83	43,74	-	43,74
Outros	-	-	0,08	-	0,08
<b>Total</b>	-	-	<b>100,00</b>	-	<b>100,00</b>

O quadro abaixo apresenta a posição acionaria após o aumento de capital na Companhia:

Acionista	Nacionalidade	CPF/CNPJ	% de Ações Ordinárias	% de Ações Preferenciais	% do Capital Total
REDE ENERGIA	Brasileira	61.584.140/0001-49	60,16	-0-	60,16
REDE POWER	Brasileira	00.412.685/0001-83	38,77	-0-	38,77
Outros	-	-	0,07	-0-	0,07
<b>Total</b>	-	-	<b>100,00</b>	-	<b>100,00</b>

**o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas**

Os acionistas deverão subscrever o aumento no prazo de decadência a ser estabelecido na Assembléia Geral Extraordinária, conforme letra “p”, infra, deste documento, observado o disposto na alínea “a” do §1º do Artigo 171 da Lei 6.404/76, integralizando as ações no ato da subscrição, em moeda corrente

nacional, no Departamento Jurídico da Companhia, na sede social ou no escritório administrativo localizado na Avenida Paulista, nº 2.439 – 5º andar – São Paulo/SP.

**p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito**

A administração propõe que os acionistas tenham o direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da assembleia que deliberar o aumento de capital, devendo este prazo ser aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do §4º do Artigo 171 da Lei 6.404/76, observados os termos e condições informados na letra “o” acima.

Os Acionistas terão direito de subscrever ações na proporção de 0,099898306 para cada ação detida.

**q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras**

Nos termos do artigo 171, §7º, alínea “b” da Lei 6.404/76, eventuais sobras serão rateadas na proporção dos valores subscritos entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim de subscrição, reserva de sobras. Havendo saldo, novos rateios serão realizados até a conclusão da subscrição.

**r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital**

Após o encerramento do prazo para exercício do direito de preferência, e após a observância do tratamento destinado às sobras (cf. indicado na alínea ‘q’, acima), o aumento será homologado pelo valor total resultante das subscrições verificadas.

**s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens**

Não aplicável.

**6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas**

Não aplicável.

**7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição**

Não aplicável.

X . X . X